



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETOS  
MUNICIPAIS Nº 1.751/20262, 1.956/20264, 1.957/20264, 1.958/20264, 1.959/20264,  
1.960/20264, 1.961/20264, 1.962/20264 E 1.963/20264 E, DEMAIS NORMAS  
PERTINENTES.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

**DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS:** 20/05/2026, às 09h.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até às 09h de 02/06/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/06/2026, ÀS 09HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM

LICITA – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**PORTARIA Nº 33 DE 13 DE ABRIL DE 2026:** Pregoeiro Oficial.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital Pregão  
Eletrônico nº 017/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3735-1578

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Aline Galdino, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Danielli Maria Marcondes Franco e Hendy Lince de Souza Fonseca, designadas através da **Portaria nº 33/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 1.751/20262, 1.956/20264, 1.957/20264, 1.958/20264, 1.959/20264, 1.960/20264, 1.961/20264, 1.962/20264 e 1.963/20264** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3 -** O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, através do endereço eletrônico [diretorialicitacaocaldas@gmail.com](mailto:diretorialicitacaocaldas@gmail.com), na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico **[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**, bem como no site da Prefeitura Municipal Caldas/MG e no e-mail: [diretorialicitacaocaldas@gmail.com](mailto:diretorialicitacaocaldas@gmail.com).

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/20261;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/20261 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caldas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**6.5** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6** - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.7** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)

**6.8** Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 8 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.8.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.15** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.15.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.16** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**6.17** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.18** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.19** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.20** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.21** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 6.8 deste) após convocação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1 - Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

### **8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1 – A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu materiais de natureza compatível com o objeto do presente edital, demonstrando desempenho satisfatório quanto à qualidade e aos prazos de entrega.

8.4.1.1 Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, relativos a contratos executados de forma concomitante ou não.

8.4.1.2 De acordo com o disposto no art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a demonstração de experiência em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados.

8.4.2 - Licença de funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1.751/20262.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (diretorialicitacaocaldas@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.** - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Caldas/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

**17.1.11** - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

**18.2** - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata de Registro de Preços;

**19.4** - Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Caldas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caldas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caldas/MG.

**21.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3 –** O Município de Caldas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caldas/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caldas/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Caldas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caldas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5 -** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Sec. Saúde	Ficha 23	10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.95/1.600.99
	Ficha 62	10.301.0029.2.057 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [licitacaldas2@gmail.com](mailto:licitacaldas2@gmail.com)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caldas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta de Ata de Registro de Preços.

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou [www.caldas.mg.gov.br](http://www.caldas.mg.gov.br).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35)3735-1578 e e-mail: [diretorialicitacaocaldas@gmail.com](mailto:diretorialicitacaocaldas@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

Caldas/MG, 18 de maio de 2026.

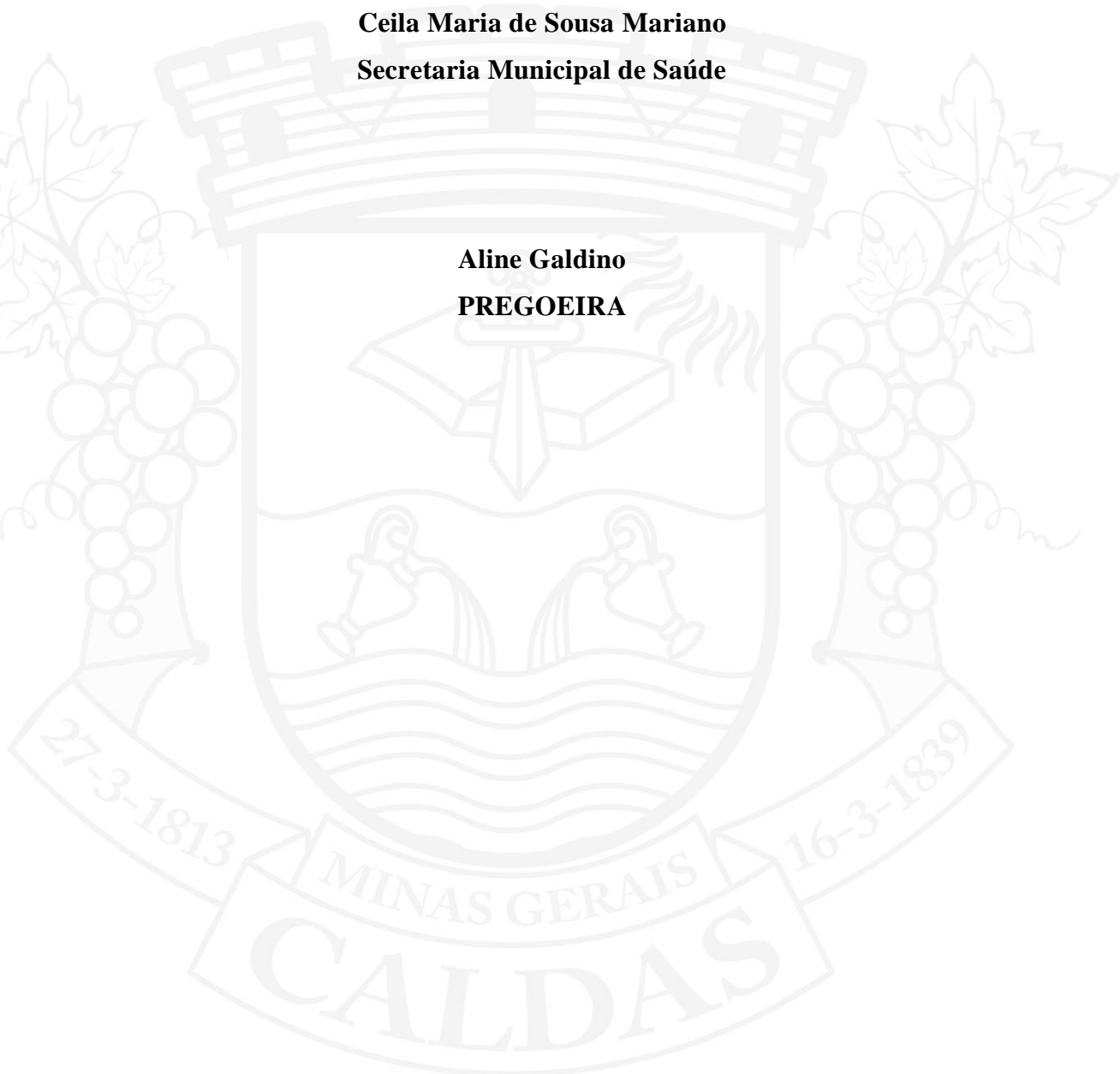


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DE ACORDO

**Ceila Maria de Sousa Mariano**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Aline Galdino**  
**PREGOEIRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

1.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	ABAIXADOR DE LINGUA pacote com 100 unidades	PCT	250	7,1075	1.776,88
02	02	ÁGUA PARA INJETÁVEL 10ML	UN	3.000	3,8750	11.625,00
03	03	ÁGUA PARA INJETÁVEL 250ML	UN	1.000	12,5700	12.570,00
04	04	AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	31,5525	9.465,75
05	05	AGULHA 20X5,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	650	13,2050	8.583,25
06	06	AGULHA 25 X8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	13,5675	6.783,75
07	07	AGULHA 25X6 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	13,3100	3.993,00
08	08	AGULHA 25X7 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	13,8275	4.148,25
09	09	AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	13,3425	1.334,25
10	10	AGULHA DA SERINGA SCARPULE - caixa com 100 unidades	CX	100	44,6900	4.469,00
11	11	AGULHA DE ACUPUNTURA Agulha para acupuntura estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, com diâmetro de 0,25 mm e comprimento de 30 mm. Deve possuir ponta siliconada e polida.	CX	100	207,3300	20.733,00
12	12	ALCOOL 70 - EMBALAGEM DE 1 LITRO - registro no ministério	UN	1.000	12,4766	12.476,60
13	13	ALCOOL 70% GEL HIGIENIZANTE E ANTISSÉPTICO- FRASCO 500 ML	UN	3.000	9,2166	27.649,80
14	14	ALCOOL 92% - EMBALAGEM DE 1 LITRO - registro no ministério	UN	500	9,7850	4.892,50
15	15	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE COM 500 GRAMAS - 100% puro	PCT	300	15,0500	4.515,00
16	16	ALMOTOLIAS AMBAR 250 ML	UN	200	4,8866	977,32
17	17	ANESTÉSICO XILOCAÍNA 2% SEM VASO FRASCO COM 20ML	UN	100	7,8000	780,00



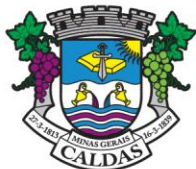
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

18	18	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UN	150	155,7400	23.361,00
19	19	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UN	20	150,1700	3.003,40
20	20	APARELHO DE PRESSÃO OBESO	UN	20	195,4825	3.909,65
21	21	<b>APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO</b> Aparelho digital automático para medição de pressão arterial e frequência cardíaca, de uso adulto, com método de medição oscilométrico, indicado para uso domiciliar e/ou profissional em unidades de saúde. Deve possuir braçadeira (manguito) para uso em braço, com ajuste confortável, confeccionada em material resistente e lavável, adequada para circunferência mínima de 22 cm e máxima de 42 cm (ou faixa aproximada compatível com adultos). Equipamento com visor digital de fácil leitura (display LCD), com apresentação clara dos valores de pressão arterial sistólica, diastólica e frequência cardíaca. Deve possuir as seguintes funcionalidades mínimas: Insuflação automática, desligamento automático, indicador de bateria fraca, memória para armazenamento de medições (mínimo de 30 registros), indicador de movimentação corporal e/ou erro de medição, classificação dos níveis de pressão arterial conforme parâmetros reconhecidos (ex: OMS), alimentação por pilhas e/ou fonte de energia elétrica bivolt (110/220V), com baixo consumo de energia.	UM	50	226,0070	11.300,35
22	22	<b>APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO</b> tipo: digital modelo: hem-6124br método de medição: oscilométrico intervalo de medição: 0 a 299 mmhg frequência cardíaca: 40 a 180 batimentos/minuto erro máximo: pressão: ±3 mmhg   pulso: ±5% de leitura inflagem: automática, por bomba elétrica deflação: deflação rápida automática display: visor de lcd digital memória: até 30 leituras dimensões: aparelho de pressão: aprox. 78 (c) × 60 (a) × 21 (l) mm peso: aprox. 101g (não incluindo as pilhas) circunferência de punho: aprox. 13,5 a 21,5 cm fonte de alimentação: 2 × 1,5v (pilhas alcalinas aaa) vida útil da bateria: aprox. 300 usos conteúdo da embalagem: aparelho de pressão, 2 pilhas alcalinas -aaa- e o manual de instruções conectividade: sem bluetooth garantia: aparelho de pressão: 5 anos - braçadeira: 1 ano	UN	20	129,3700	2.587,40
23	23	<b>ATADURA DE CREPE 15CM</b> pacote com 6 unidades	PCT	2.500	33,0300	82.575,00
24	24	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - 40 gramas</b>	UN	2.500	26,4466	66.116,50
25	25	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA - 40 gramas</b>	UN	500	14,1100	7.055,00
26	26	<b>AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA</b> - Proteção microbiológica - material atóxico- material hipoalérgico – produto reutilizável	UN	200	17,0600	3.412,00
27	27	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO</b>	UN	3	1.908,8700	5.726,61
28	28	<b>BALANÇA DIGITAL DE CHÃO</b> limite de peso 180 quilogramas dimensões do produto 31,11 x 31,1w x 4,2h centímetros sobre este item visor de lcd acompanha bateria capacidade máxima de 180kg vidro temperado de alta resistência design moderno	UN	5	1.406,7300	7.033,65
29	29	<b>BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL.</b> Material de fabricação gabinete em plástico abs injetado na cor extra branca concha anatômica em polipropileno injetado na cor extra branco. Pés antiderrapantes em borracha sintética medidas do produto gabinete comprimento: 28 cm largura: 30 cm altura: 9,5 cm concha anatômico comprimento: 55 cm largura: 30 cm altura: 9,5 cm informações técnicas capacidade: 25kgdisplay lcd dimensões da concha 55p x 33l x 8,5a cm. fonte automática - full range- externa. tipo de alimentação: corrente elétrica voltagem: bivolt concha anatômica anti-germes em polipropileno injetado na cor extra branco teclado membrana buzzer sonora garantia: 1 ano	UN	5	912,6400	4.563,20
30	30	<b>BANDAGEM ELÁSTICA</b> Produto confeccionado em tecido elástico de alta qualidade, composto por fibras naturais e/ou sintéticas (algodão, poliéster, poliamida e elastano), proporcionando elasticidade controlada e uniforme, com excelente capacidade. Deve apresentar as seguintes características: Elasticidade longitudinal adequada (mínimo de 100% de alongamento), compressão uniforme e graduada, material respirável, permitindo ventilação da pele, macia, confortável e de fácil adaptação ao	UN	500	28,6000	14.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		contorno corporal, bordas reforçadas, evitando desfiamento, reutilizável, lavável e de secagem rápida, não estéril, isenta de látex (preferencialmente), reduzindo risco de reações alérgicas, de retorno (memória elástica). Apresentação: Fornecida em rolos com dimensões aproximadas de: <b>10 cm x 1,3 m (em repouso)</b> ou outras medidas conforme necessidade (ex: 8 cm, 12 cm, 15 cm de largura), embalagem individual contendo identificação do produto.				
31	31	BATERIA DE GLICOSIMETRO	UN	200	5,1100	1.022,00
32	32	<b>BIGUANIDA</b> Desinfetante concentrado que provém da associação sinérgica entre quaternário de amônio de 5ª geração e biguanida polimérica (phmb) estabilizada galão de 5 litros especificações técnicas - Aparência: líquido límpido - Cor: incolor a amarelado - Odor: característico - ph, a 25°C: 9 -10 - Porcentagem de ativos, %.: princípio ativo: cloreto de alquil dimetilbenzil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio - 5ª geração - 7,70% e biguanida polimérica (phmb) - 3,90% - Densidade, g/ml a 25°C: 1,000 -1,020 inflamabilidade: não inflamável	UN	15	830,8800	12.463,20
33	33	<b>BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO</b> Branco medidas montadas: (c x l x a) 50 cm x 182 cm x 177 cm medidas fechada: (c x l x a) 50 cm x 66 cm x 177 cm cortinas: em algodão cru (bege) pintura: eletrostático epóxi na cor branca. Estrutura: estrutura tubular em aço redondo. Peso médio: 10 kg revestimento: corino cipatex pés: com rodízios giratórios de 2 de diâmetro. movimentação: em 360 graus.	UN	20	662,8650	13.257,30
34	34	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO P/ ELETROCARDIOGRAFO - 80mm x 20m	UN	35	11,1800	391,30
35	35	BOTA DE UNNA 10,5 X 9,14 CM	UN	400	39,0500	15.620,00
36	36	CABO DE BISTURI Nº 4	UN	5	11,5633	57,82
37	37	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO CAP. 24 LITROS	UN	15	249,1350	3.737,03
38	38	<b>CAMPO DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30 G</b> Tamanho: 0,45m x 0,45m com abertura central para realização da introdução da sondagem vesical de demora	UN	100	2,000	200,00
39	39	<b>CARRINHO AUXILIAR DE MATERIAL PARA CURATIVO</b> categoria: carro curativo uso específico: clínicas e hospitais material: aço inoxidável rodas: 4 rodízios de 2 dimensões e peso: 80,0 x 40,0 x 110,0 cm (a,l,c) - 10,0kg registro anvisa: isento garantia do fornecedor: 3 meses contra defeitos de fabricação	UN	8	450,0000	3.600,00
40	40	<b>CARVÃO ATIVADO</b> com prata 10,5 x 10,5cm	UN	400	19,9550	7.982,00
41	41	CATETER NASAL PARA OXIGENIO N12	UN	200	1,7900	358,00
42	42	<b>CATETER NASAL TIPO ÓCULOS</b> - Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; - p.v.c. atóxico siliconado; - Estéril; - atóxica; - aspirogênico; - descartável (uso único).	UN	100	1,4900	149,00
43	43	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 16	UN	50	2,1500	107,50
44	44	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18	UN	50	2,0780	103,90
45	45	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20	UN	50	2,5225	126,13
46	46	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22	UN	50	2,5000	125,00
47	47	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24	UN	50	2,7100	135,50
48	48	COLETOR DE MAT PERF CORT 3 LT	UN	500	8,4766	4.238,30
49	49	COLETOR DE MATE PERF CORT 13 LITROS	UN	1.000	8,5033	8.503,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

50	50	<b>COLETOR DE URINA INFANTIL</b> composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável. a parte adesiva não se desprende do coletor e não deixa resíduo na pele do usuário. confeccionadas em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico e maleável com capacidade para 100ml; com selagem de alta resistência nas bordas assegurando a integridade do saco para que não provoquem lesão ao paciente ou vazamento	UN	100	2,6433	264,33
51	51	<b>COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO</b> coletor de urina, sistema fechado, em plástico resistente, 2000 ml, aceitável de +/- 200 ml	UN	100	6,6400	664,00
52	52	<b>COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 (9 FIOS/CM²) – pacote com 500</b>	PCT	2.000	27,3225	5.4645,00
53	53	<b>COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS pacote com 500</b>	PCT	3.000	37,3750	112.125,00
54	54	<b>CREME BARREIRA</b> Creme barreira dermatológico de uso tópico, não estéril, acondicionado em embalagem adequada (bolsa ou frasco), que preserve a qualidade do produto. Indicado para proteção da pele contra agentes irritantes, umidade excessiva e risco de lesões cutâneas, como dermatite associada à incontinência, assaduras e lesões por fricção. Produto formulado com substâncias emolientes e formadoras de barreira protetora, como óxido de zinco, dimeticona e/ou outros agentes hidrofóbicos, que promovem proteção prolongada da pele, auxiliando na prevenção de lesões e na manutenção da integridade cutânea. Deve possuir fácil aplicação e espalhabilidade, rápida absorção, não deixando resíduos excessivamente oleosos ou pegajosos. Deve permitir a visualização da pele após aplicação, facilitando a avaliação clínica. Resistente à água, formando película protetora duradoura mesmo na presença de umidade. Hipoalergênico, dermatologicamente testado, livre de fragrâncias fortes e substâncias irritantes. Indicado para uso adulto e pediátrico. Hipoalergênico, dermatologicamente testado, livre de fragrâncias fortes e substâncias irritantes. Indicado para uso adulto e pediátrico.	UN	200	43,6100	8.722,00
55	55	<b>CUBA RIM AÇO INOX- TAM 26X12X6 CM- 750 ML</b>	UN	20	81,7833	1.635,67
56	56	<b>CURATIVO ACETATO DE CELULOSE COM EMULSÃO DE PETROLATO 7,6 X 20,3</b> pacote com 3 unidades	PCT	400	14,3100	5.724,00
57	57	<b>CURATIVO ALGINATO CALCIOSODIO 10 X 10</b>	UN	500	9,2950	4.647,50
58	58	<b>CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PLACA 10CMX10CM</b>	UN	100	19,4600	1.946,00
59	59	<b>CURATIVO CARV. ATIV. COM PRATA 10 X 10 CM</b>	UN	300	24,0800	7.224,00
60	60	<b>CURATIVO FILME TRANSPARENTE - 15CM X 10M</b> curativo não estéril, adesivo e transparente de excelente aderência e fácil remoção. indicado para proteção da pele e como cobertura de curativos secundários.	UN	10	108,8400	1.088,40
61	61	<b>CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ALGINATO GEL tubo com 85 grs</b>	UN	100	24,0900	2.409,00
62	62	<b>CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10X10CM</b>	UN	500	9,2100	4.605,00
63	63	<b>CURATIVO HIDROCOLOIDE GEL - tubo de 25 grs</b>	UN	100	15,6500	1.565,00
64	64	<b>DESINCROSTANTE EM PO 500 G</b>	FR	40	56,9500	2.278,00
65	65	<b>DETECTOR FETAL</b> O doppler fetal ultrassônico detecta a frequência cardíaca fetal (fcf) com alta performance e sensibilidade. Indispensável para avaliar o bem-estar fetal em exames de rotina através da observação da fcf frequência cardíaca fetal. características gerais: transdutor de alta sensibilidade; compacto, leve e de fácil operação; alto-falante de alta performance; design ergonômico e compartimento para transdutor; entrada para fone de ouvido, gravador ou computador; botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático; tela de lcd iluminado (backlight); 2 modos de visualização da fcf frequência cardíaca fetal: numérica; alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis; indicador de bateria; funcionamento com pilhas alcalinas aa; especificações técnicas: alimentação: 2 pilhas aa frequência ultra-som: 2 mhz; intensidade de ultra-som:	UN	30	703,3450	21.100,35
66	66	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO - frasco com 1 litro</b>	FR	120	38,1300	4.575,60
67	67	<b>DEXAMETASONA - em 1g creme dermatológico bisnaga com 10g</b>	UN	550	2,5300	1.391,50



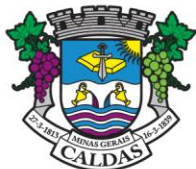
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

68	68	ELETRODOS DE EGG - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1.000	21,4400	21.440,00
69	69	ENVELOPE GRAU CIRURGICO AUTO SELANTE TAMANHO 15 X25 caixa com 200 unidades	CX	700	81,3400	56.938,00
70	70	ENVELOPE GRAU CIRURGICO AUTO SELANTE TAMANHO 9 X 23 caixa com 200 unidades	CX	700	46,8733	32.811,31
71	71	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL equipo macrogotas com injetor lateral, em pvc transparente, de 1,35 m, com câmara de gotejamento, transparente, maleável, com tubo de pvc tendo em sua extensão pinça rolete e injetor lateral de látex autocicatrizante, conector de plástico com tampa protetora., a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material, estéril	UN	100	1,6725	167,25
72	72	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	3.000	1,6033	4.809,90
73	73	ESCOVA GINECOLOGICA pacote com 100	PCT	3.000	42,7650	12.8295,00
74	74	ESFIGNOMANÔMETRO	UN	30	59,9900	1.799,70
75	75	ESPARADRAPO COM CAPA 10 CM X 4,5 M esparadrapo em tecido de algodão, branco, 10 cm x 4,5 m, impermeabilizado em uma das faces e com excelente massa adesiva na outra face.	UN	600	15,4225	9.253,50
76	76	ESPATULA DE AYRES pacote com 100 unidades	PCT	3.000	14,5733	43.719,90
77	77	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G	UN	5.000	1,8750	9.375,00
78	78	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M	UN	5.000	1,5833	7.916,50
79	79	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO P	UN	3.000	1,7333	5.199,90
80	80	ESPUMA DE POLIURETANO - 10CM X 10CM Espuma de poliuretano é constituído por uma espuma de poliuretano, que em contato com a ferida absorve o exsudato devido a disposição da estrutura celular da espuma e sua afinidade pela água ou líquidos corpóreos presentes na ferida, retendo os fluidos do tecido lesado nos poros da espuma. O curativo mantém no leito da ferida umidade adequada, favorecendo o processo de cicatrização, formação do tecido de granulação e epitelização, permitindo a troca do curativo sem afetar tecido recém-formado. Produto é comercializado estéril pelo processo de irradiação (radiação gama do cobalto 60), embalado individualmente em papel grau cirúrgico/pet, com abertura asséptica.	UN	100	42,0800	4.208,00
81	81	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL Base e peças em abs leve e altamente resistível aferição: 20cm a 210 cm graduação: 0,1 cm peso aproximado - 2,6 kg dimensões sem caixa: larg 36cm x comp 67 x alt 13cm cor base: preto cor medidor de altura: cinza cor da régua: branca estabilizador para encostar na parede proporcionando maior estabilidade à regua de medição.	UN	5	445,9500	2.229,75
82	82	ESTETOSCÓPIO ADULTO auscultador: aço inoxidável; tipo: duplo. aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes	UN	100	44,6725	4.467,25
83	83	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Auscultador: aço inoxidável; tipo: duplo. aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes	UN	30	46,3875	1.391,63
84	84	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 com agulha 3/8 de 20 mm caixa com 24 unidades	CX	10	46,4200	464,20
85	85	FITA ADESIVA 16MM X 50 CM	UN	2.000	6,0800	12.160,00
86	86	FITA MICROPORE 25 MM X 10M	UN	1.000	4,0400	4.040,00
87	87	FOCO GINECOLÓGICO CLÍNICO Iluminação: led rodízios: não alimentação: 127v / 220v - chave seletora código do fabricante: xbs384dh dimensões e peso: 100,0 x 30,0 x 30,0 cm (a,l,c) - 2kg (embalagem) ajuste de altura: 110 a 160 cm espelho: sem espelho garantia do fornecedor: 1 ano contra defeitos de fabricação	UN	10	804,2750	8.042,75
88	88	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ml	UN	6.000	1,2466	7.479,60
89	89	GAZE PHMB Rolo de gaze com phmb kerlix amd antimicrobial - 11,4cm x 3,7m - Gaze antimicrobiana amd kerlix o amd kerlix é impregnado com phmb (poliexametileno biguanida), um antisséptico poderoso, mas também seguro, que tem uma ampla gama de eficácia contra micro-organismos gram positivos	UN	50	50,2400	2.512,00



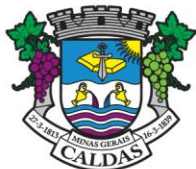
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
**DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

		e gram negativos, incluindo algumas cepas resistentes a vários fármacos, como mrsa. Esse novo promissor produto oferece às instituições de saúde um método profilático e de baixo custo de tratamento, sem alterar o protocolo de enfermagem. além desses recursos antimicrobianos, a gaze amd kerlix oferece rápida ação de absorção, aeração superior e excelente absorção.				
90	90	GAZE TIPO QUEIJO 09 FIOS/CM²	UN	200	72,0700	14.414,00
91	91	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA embalagem com 1 litro.	UN	100	10,1600	1.016,00
92	92	GEL PHMB - 100 GRAMAS gel phmb - 100gr gel incolor, inodoro, não gorduroso, hidratante com 0,1% de poli hexametileno de biguanida (phmb), um agente antimicrobiano com amplo espectro de ação contra microrganismos como bactérias, fungos, leveduras e biofilme.	UN	200	36,2600	7.252,00
93	93	GORRO DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES gorro descartável, pacote com 100 unidades, em tela não tecida, micro perfurada à base de fibra de viscose(polipropileno), com borda elástica, gramatura de 25 gramas por metro quadrado.	PCT	200	15,7400	3.148,00
94	94	<b>HIDROFIBRA COM PRATA</b> Curativo estéril 10 x 10 cm composto por fibras de hidrofibra (carboximetilcelulose sódica) impregnadas com prata iônica, indicado para o tratamento de feridas agudas e crônicas com presença de exsudato moderado a alto e risco ou presença de infecção. O produto deve apresentar alta capacidade de absorção, transformando-se em gel ao entrar em contato com o exsudato, promovendo ambiente úmido ideal para cicatrização e auxiliando no desbridamento autolítico. A prata incorporada deve exercer ação antimicrobiana de amplo espectro, incluindo bactérias gram-positivas, gram-negativas e fungos, contribuindo para a redução da carga microbiana no leito da ferida. Deve possuir conformabilidade ao leito da lesão, preenchendo cavidades e minimizando espaços mortos. Não aderente ao tecido viável, permitindo remoção atraumática com mínimo desconforto ao paciente. Produto de uso único, estéril, atóxico, não pirogênico, livre de látex. Embalagem individual que garanta a integridade e esterilidade do produto até o momento do uso. <b>Especificações mínimas:</b> Composição: hidrofibra (carboximetilcelulose) com prata iônica, alta capacidade de absorção e retenção de exsudato, ação antimicrobiana comprovada, indicado para feridas infectadas ou com risco de infecção, esterilizado (informar método), tamanhos variados embalagem individual estéril, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega.	UN	300	36,7700	11.031,00
95	95	<b>HIDROGEL COM PHMB</b> Hidrogel estéril para uso em curativos, composto por água purificada, polímeros hidrofílicos e agente antimicrobiano <b>PHMB (polihexametileno biguanida)</b> , destinado ao tratamento de feridas agudas e crônicas. Deve apresentar as seguintes características: Gel amorfo, transparente ou levemente translúcido, não citotóxico, não irritante e hipoalergênico, contendo PHMB em concentração segura e eficaz para ação antimicrobiana; capacidade de doar umidade à ferida, favorecendo a cicatrização, aplicação fácil e remoção atraumática, indicado para feridas secas, pouco exsudativas ou com presença de tecido necrótico, compatível com coberturas secundárias. Apresentação:Embalagem estéril, de uso único, acondicionada em bisnaga ou seringa, contendo volume entre <b>15g a 30g</b> .	UN	500	17,2000	8.600,00
96	96	HISTEROMETRO DESCARTÁVEL	UN	120	4,0300	483,60
97	97	<b>HISTEROMETRO EM AÇO INOX</b> o histerômetro é utilizado em exames ginecológicos, principalmente para a inserção do diu em mulheres que adotam esse tipo de método anticoncepcional. Características do produto: - Confeccionado em aço inoxidável; - possui escala gravado no corpo do instrumental até 22cm; - possui fecho para travamento. garantia de 10 anos contra defeitos de material e fabricação	UN	10	73,8250	738,25
98	98	INALADOR E NEBULIZADOR BIVOLT maior fluxo, máscaras adulto e infantil	UN	30	148,5900	4.457,70
99	99	KIT MACRONEBULIZAÇÃO INFANTIL kit macro nebulização infantil	UN	30	24,0000	720,00
100	100	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO contendo máscara, copo e mangueira	KT	10	50,7500	507,50
101	101	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL contendo máscara, copo e mangueira	KT	10	9,4500	94,50
102	102	KIT PARA MACRONEBULIZAÇÃO ADULTO	KT	30	24,0000	720,00



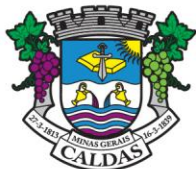
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

103	103	<p>Kit Sling Transobturatório Manoplas ergonômicas Manoplas com ergonomia premium para facilitar os movimentos durante o procedimento. Guia/Protetor Uretral com grip e ergonomia para utilização em abordagens In-Out Agulhas helicoidais com ângulos desenvolvidos especialmente para abordagem escolhida pelo cirurgião (Out-In ou In-Out). Agulhas com conector em "T" que facilitam a inserção do Sling e possibilitam abordagens Out-In ou In-Out.</p>  <p>Imagens ilustrativas</p>	KT	180	1.653,3333	297.599,99
104	104	KOLLAGENASE 0,6U/G bisnaga com 30g de pomada de uso dermatológico	UN	300	18,9500	5.685,00
105	105	KOLLAGENASE COM CLOROFANFENICOL 0,6U/G + 0,01 G/G bisnaga com 30g de pomada de uso dermatológico	UN	200	28,9800	5.796,00
106	106	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES lâmina de bisturi número 11, em aço inoxidável, caixa com 100 unidades :a data de fabricação e a data de validade deverá vir impressas na embalagem do material, estéril.	CX	25	41,7150	1.042,88
107	107	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES lâmina de bisturi número 15, em aço inoxidável, caixa com 100 unidades: a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material, estéril.	CX	25	37,9766	949,42
108	108	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES lâmina de bisturi número 22, em aço inoxidável, caixa com 100 unidades:a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material, estéril.	CX	25	42,0280	1.050,70
109	109	LÂMINA PARA MICROSCOPIA EXTREMIDADE FOSCA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	7,5800	227,40
110	110	LANCETA RETRÁTIL – 28G	UN	50.000	2,4050	120.250,00
111	111	LOÇÃO HIDRATANTE DA PELE C/ ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS P/ RECUP. TECIDUAL C/ 200ML	FR	400	15,4800	6.192,00
112	112	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM 100 sem pó - caixa com 100	CX	100	35,1000	3.510,00
113	113	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM 100 sem pó - caixa com 100	CX	600	35,5200	21.312,00
114	114	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM 100 sem pó - caixa com 100	CX	600	32,3750	19.425,00
115	115	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 Anatômicas e levemente talcadas. caixa com 100 unidades	CX	70	86,1025	6.027,18
116	116	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 Anatômicas e levemente talcadas. caixa com 100 unidades	CX	70	103,2750	7.229,25
117	117	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 Anatômicas e levemente talcadas. caixa com 100 unidades	CX	70	77,9525	5.456,68
118	118	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 Anatômicas e levemente talcadas. caixa com 100 unidades	CX	70	63,4325	4.440,28
119	119	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5 Anatômicas e levemente talcadas. caixa com 100 unidades	CX	70	91,0380	6.372,66
120	120	MACA HOSPITALAR	UN	5	1.712,1650	8.560,83



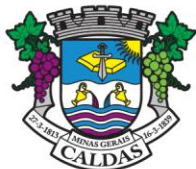
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
**DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

		medidas montadas: (c x l x a) 180 cm x 60 cm x 80 estofado: d-28 capacidade suportada: 250 kg peso médio do produto montado: 15 kg estrutura: em tubos de aço de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. Revestimento: corino				
121	121	MALETA PRIMEIROS SOCORROS 6 BANDEJAS-estojo com 6 bandejas articuladas, 15 divisões e tampa na bandeja superior	UN	25	404,0000	10.100,00
122	122	MASCARA DESCARTAVEL NO 95	UN	1.000	3,1750	3.175,00
123	123	MASCARA PROTETORA FACIAL com visor transparente em polipropileno - face shield	UN	500	41,4000	20.700,00
124	124	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO caixa com 50	CX	700	18,1233	12.686,31
125	125	MEIA ELASTICA 3/4 MEDIA COMPRESSÃO TAMANHO G.	UN	12	161,0000	1.932,00
126	126	MEIA ELASTICA 78 MEDIA COMPRESSÃO TAMANHO M SEM PONTEIRA	UN	6	170,0000	1.020,00
127	127	MESA AUXILIAR AÇO INOX Estrutura em aço inox sendo pés em tubo de aço inox redondo 7/8; tampo e prateleira em chapa de aço inox 0.80mm, sem arestas cortantes; - pés com rodízios giratórios de 2 de diâmetro. Dimensões externas aproximadas: comprimento: 40cm largura: 80cm altura: 80cm	UN	8	1.129,6100	9.036,88
128	128	NEOMICINA COM BACITRINICINA, 5MG + 250UI BISNAGA DE 15 G	UN	300	3,4250	1.027,50
129	129	OCULOS DE PROTEÇÃO lentes transparentes de aro branco ou preto	UN	150	9,1825	1.377,38
130	130	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO Utilizado em feridas A base de: ácidos graxos essenciais (A.G.E) Ácido oleico Ácido linoléico Ácido linolênico Frasco de 200ml.	FR	400	13,1300	5.252,00
131	131	OTOSCÓPIO Tipo: iluminação direta (luz branca) Ampliação: 3X Espéculo:2,4/3/4/ 5mm x2 Bulbo: BT102 2,5 V, 0,7 A, Diâmetro 4,8 mm (5000 horas de trabalho) Saída de luminosidade: 18,5 lumens Temperatura de cor: 6000k+ / -5% Bateria: 2AA alcalina Peso: 315 gramas Lâmpada: LED e 109G3. 0V, 80mA (5000 horas de trabalho) Brilho: 24 lumens Temperatura de cor: 6000k+ / -5% Bateria: 2AA alcalina (não inclusa) Peso: 315 gramas O pacote inclui: 1 otoscópio 8 espéculos de tamanhos diferentes 1 chave pequena (para substituição da lâmpada) 1 manual do usuário	UN	40	860,6150	34.424,60
132	132	OXIMETRO DE DEDOS: material abs, tipo de exibição: display lcd , faixa de medição de spo2: 70 por cento a 99 por cento precisão de spo2: mais ou menos 2 por cento dentro da faixa de 70 por cento a 99 por cento, menor ou igual a 70 por cento, sem definição de precisão, resolução de spo2: mais ou menos 1 por cento ,faixa de medição de pr: 30bpm a 240bpm -precisão de pr: mais ou menos 1bpm ou mais ou menos 1 por cento do valor medido	UN	50	120,2250	6.011,25
133	133	PAPAINA 10% CREME	UN	50	48,6500	2.432,50
134	134	PAPAINA 6% CREME	UN	50	39,5900	1.979,50
135	135	PAPEL LENÇOL ROLO 70 X 50	RL	1.000	13,7075	13.707,50
136	136	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO tamanho 23cm x 23cm com 1000 folhas	PCT	4.000	30,0830	120.332,00
137	137	PINÇA ANATÔMICA 14 CM - COM DENTE	UN	50	17,3200	866,00
138	138	PINÇA ANATÔMICA 14 CM - SEM DENTE	UN	50	16,4250	821,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

139	139	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UN	3.000	1,6150	4.845,00
140	140	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA - Possui travas para mantê-la fechada; - Produto confeccionado em aço inoxidável; - ponta curva, com serrilha. Tamanho: 14cm	UN	20	19,7600	395,20
141	141	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UN	50	37,1633	1.858,17
142	142	PINÇA POZZI DESCARTÁVEL	UN	120	13,7900	1.654,80
143	143	POMADA DE HDROGEL C/ ALGINATO hidrogel com alginato pomada para escaras 85g hidrogel com alginato 85 g o hidrogel com alginato é um gel transparente, viscoso que hidrata os tecidos necróticos secos, promove o desbravamento auto lítico e prepara o leito da lesão para uma melhor cicatrização – Não estéril	UN	200	34,1300	6.826,00
144	144	PORTA AGULHA EM AÇO INOX 14CM	UN	20	51,5000	1.030,00
145	145	POVIDINE DEGERMANTE embalagem de 1 litro	FR	150	51,9000	7.785,00
146	146	POVIDINE TOPICO embalagem de 1 litro.	FR	50	52,9600	2.648,00
147	147	REPELENTES LOÇÃO - 100ML	UN	50	32,1100	1.605,50
148	148	REPELENTES LOÇÃO - 200ML	UN	50	34,0700	1.703,50
149	149	RIFAMICINA EMS 10MG SPRAY FRASCO COM 20ML	UN	100	6,3400	634,00
150	150	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS embalagem com 100 unidades	PCT	1.500	68,4600	102.690,00
151	151	SCALP 21	UN	50	12,3850	619,25
152	152	SCALP 23	UN	50	12,3650	618,25
153	153	SCALP 25	UN	50	12,3650	618,25
154	154	SCALP 27	UN	50	12,3975	619,88
155	155	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA PARA INSULINA 8 X 0,30	UN	100.000	0,5525	55.250,00
156	156	SERINGA DE 5 ML	UN	2.000	0,5100	1.020,00
157	157	SERINGA DE INSULINA ULTRA FINE BD II	UN	20	0,7000	14,00
158	158	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	UN	2.000	0,5300	1.060,00
159	159	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA	UN	3.000	0,7550	2.265,00
160	160	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA	UN	1.000	0,2925	292,50
161	161	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA	UN	1.500	0,3500	525,00
162	162	SERINGAS ULTRA FINE BD 6 MM	UN	8.000	3,5000	28.000,00
163	163	SOLUÇÃO DE PHMB Solução antisséptica para limpeza e descontaminação de feridas, composta por <b>polihexametileno biguanida (PHMB)</b> associada ou não a surfactantes (como betaína), indicada para o manejo de feridas agudas e crônicas. Produto destinado à limpeza, hidratação e redução da carga microbiana no leito da ferida, contribuindo para prevenção e controle de infecções, sem causar danos ao tecido viável. Deve apresentar as seguintes características: Solução aquosa, límpida, incolor ou levemente amarelada, Pronta para uso, não necessitando diluição, com PHMB em concentração segura e eficaz (ex: 0,1% ou conforme padronização), ação antimicrobiana de amplo espectro, não citotóxica, não irritante e de baixa sensibilização, auxilia na remoção de biofilme e resíduos (quando associada a surfactante), compatível com diferentes tipos de curativos e coberturas, indicada para irrigação, limpeza e umidificação de feridas, uso tópico. Apresentação: Frasco plástico, preferencialmente com sistema de fechamento seguro (flip-top ou spray), volume entre <b>100 ml a 500 ml</b> .	UN	300	40,8300	12.249,00
164	164	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL GASTROSTOMIA 3 VIAS SILICONE 16 FR	UM	2	154,1500	308,30
165	165	SONDA FOLEY, NÚMERO 12 Sonda foley, em látex atóxico apirogênico, siliconizado, estéril, contendo duas vias, número 12, 25 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação	UN	30	3,9000	117,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
**DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

		aceitável de +/- 5 ml. o material deverá ter data de fabricação e prazo de validade impresso na embalagem em papel grau cirúrgico.				
166	166	SONDA FOLEY, NÚMERO 14 Sonda foley, em látex atóxico aprotogênico, siliconizado, estéril, contendo 2 vias, número 14, 35 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. o material deverá ter data de fabricação e prazo de validade impresso na embalagem em papel grau cirúrgico	UN	30	3,7500	112,50
167	167	SONDA FOLEY, NÚMERO 16 Sonda foley, em látex atóxico aprotogênico, siliconizado, estéril, contendo duas vias, número 16, 35 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. o material deverá ter data de fabricação e prazo de validade impresso na embalagem em papel grau cirúrgico	UN	30	3,9766	119,30
168	168	SONDA FOLEY, NÚMERO 18 sonda foley, em látex atóxico aprotogênico, siliconizado, estéril, contendo duas vias, número 18, 35 cm, balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. o material deverá ter data de fabricação e prazo de validade impresso, na embalagem em papel grau cirúrgico.	UN	30	3,9966	119,90
169	169	SONDA FOLEY, NÚMERO 20 sonda foley, em látex atóxico aprotogênico, siliconizado, estéril, contendo duas vias, número 20, 35 cm, com guia e balão com capacidade de 10 ml e variação aceitável de +/- 5 ml. o material deverá ter data de fabricação e prazo de validade impresso na embalagem em papel grau cirúrgico	UN	30	4,0000	120,00
170	170	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE SILICONE ADULTO	UN	50	8,5000	425,00
171	171	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE SILICONE INFANTIL	UN	50	21,2400	1.062,00
172	172	SONDA URETRAL, NUMERO 12 sonda uretral, em pvc atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, número 12, com 30 cm	UN	1.000	0,8733	873,30
173	173	SONDA URETRAL, NÚMERO 14 sonda uretral, em pvc atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, número 14, 30 cm, o material deverá apresentar embalado em papel grau cirúrgico, com data de fabricação e prazo de validade impresso na embalagem.	UN	1.000	0,8866	886,60
174	174	SONDA URETRAL, NÚMERO 6 sonda uretral, em pvc atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, número 6, com 30 cm	UN	1.500	0,8450	1.267,50
175	175	SONDA URETRAL, NÚMERO 8 sonda uretral, em pvc atóxico, siliconizada, estéril, contendo conector com tampa fixa, número 8, com 30 cm	UN	2.000	0,8500	1.700,00
176	176	SONDA VESICAL DE ALIVIO NUMERO 12	UN	600	1,0600	636,00
177	177	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML	UN	1.000	0,5400	540,00
178	178	SORO FISIOLÓGICO 250 ML USO EXTERNO	UN	6.000	5,7200	34.320,00
179	179	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9%, INJETÁVEL, BOLSA DE 250 ML	UN	2.000	4,4750	8.950,00
180	180	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA / CREME 10MG/G COM 30G	UN	150	8,7650	1.314,75
181	182	SUPORTE DE SORO HOSPITALAR REGULAGEM DE ALTURA QUATRO GANCHOS RODÍZIO PARA LOCOMOÇÃO MATERIAL DA ESTRUTURA :AÇO COMPRIMENTO X LARGURA: 210 CM X 44.5 CM ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 215 CM	UN	20	502,0700	10.041,40
182	182	SUPORTE PARA AFERIR PRESSÃO regulagem de altura (75 à 120cm) dimensões do apoio: 20x16cm * base em tripé * apoio em poliéster injetado e eva com fácil higienização composição: aço carbono com pintura eletrostática branca* apoio em poliéster injetado e eva	UN	10	189,9800	1.899,80
183	183	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR	UN	20	112,9200	2.258,40
184	184	TERMOMETRO DIGITAL Pode ser usado por via oral ou axilar. Fonte de alimentação: alimentado por bateria comprimento do produto: 12,4 centímetros reutilização: recarregável sobre este item ponta flexível, mais confortável, 100% resistente a água, possui beep sonoro de aviso de medição, display lcd de fácil visualização, além do alarme de febre bateria substituível para a vida prolongada do	UN	100	21,4400	2.144,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		produto.com memória da última leitura. alerta o usuário quando a medição está concluída conteúdo da embalagem: 01 termômetro digital de ponta flexível, bateria de lítio de 1,5/1.55, estojo e manual de instruções.				
185	185	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL (-30° A 260°)	UN	100	196,2000	19.620,00
186	186	TERMÔMETRO MAX. E MIN. DIGITAL INTERNOEXTERNO termômetro Max. e min digital interno /externo com funções máxima e mínima e alarme externo registro ANVISA acompanhado de bateria	UN	30	97,2033	2.916,10
187	187	TESOURA CIRÚRGICA MAYO 16 CM	UN	15	59,2900	889,35
188	188	TESOURA METZAMBAUM LONGA	UN	50	115,2000	5.760,00
189	189	TESOURA SPENCER 12 CM	UN	15	33,4933	502,40
190	190	TUBO PORTA LÂMINA COM ESTRIAS PARA PAPANICOLAU COM 3	UN	7.000	0,7300	5.110,00
191	191	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UN	100	31,5466	3.154,66
192	192	VASELINA LIQUIDA 1L	UN	50	19,6000	980,00
193	193	XYLOCAINA GELEIA bisnaga com 30g de geleia de uso dermatológico.	UN	20	6,6500	133,00
194	194	<b>BOLSA DE COLOSTOMIA 44MM</b> Características da placa de colostomia sur-fit plus microporosa 44 mm placa plana com base adesiva, composta por resina stomahesive , recortável no tamanho da fístula intestinal , borda flexível de adesivo acrílico hipoalergênico e çange de baixo perçl com sistema de fixação para maior segurança. características da bolsa de colostomia sur-fit plus drenável 44 mm, bolsa coletora drenável para colo/ileostomia, - flange para fixação na base adesiva da placa plus 44mm, confeccionada com 3 películas plásticas anti odor, que conferem maciez e redução de ruídos, película externa com tela protetora perfurada e não aderente que impede o acúmulo de umidade e proporciona maior conforto, suporte de cinto ajustável para bolsa de colostomia- cor: opaca	UN	300	49,8750	14.962,50
	195	PLACA PARA COLOSTOMIA 44MM	UN	200	55,2500	11.050,00
195	196	<b>BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM</b> Características da placa de colostomia sur-fit plus microporosa 50 mm placa plana com base adesiva, composta por resina stomahesive , recortável no tamanho da fístula intestinal , borda flexível de adesivo acrílico hipoalergênico e çange de baixo perçl com sistema de fixação para maior segurança. características da bolsa de colostomia sur-fit plus drenável 50 mm, bolsa coletora drenável para colo/ileostomia, - flange para fixação na base adesiva da placa plus 50 mm, confeccionada com 3 películas plásticas anti odor, que conferem maciez e redução de ruídos, película externa com tela protetora perfurada e não aderente que impede o acúmulo de umidade e proporciona maior conforto, suporte de cinto ajustável para bolsa de colostomia- cor: opaca	UN	300	29,9625	8.988,75
	197	PLACA PARA COLOSTOMIA 50MM	UN	200	37,9300	7.586,00
196	198	<b>BOLSA DE COLOSTOMIA 60MM</b> Características da placa de colostomia sur-fit plus microporosa 60 mmplaca plana com base adesiva, composta por resina stomahesive, recortável no tamanho da fístula intestinal, borda flexível de adesivo acrílico hipoalergênico e ange de baixo perçl com sistema de fixação para maior segurança. características da bolsa de colostomia sur-fit plus drenável 64mm, bolsa coletora drenável para colo/ileostomia, - flange para fixação na base adesiva da placa plus 64mm, confeccionada com 3 películas plásticas anti odor, que conferem maciez e redução de ruídos, película externa com tela protetora perfurada e não aderente que impede o acúmulo de umidade e proporciona maior conforto, suporte de cinto ajustável para bolsa de colostomia- cor: opaca	UN	1200	58,7066	70.447,92
	199	PLACA PARA COLOSTOMIA 60MM	UN	600	32,8850	19.731,00
197	200	<b>BOLSA DE COLOSTOMIA 64MM</b> Características da placa de colostomia sur-fit plus microporosa 64mmplaca plana com base adesiva, composta por resina stomahesive, recortável no tamanho da fístula intestinal, borda flexível de adesivo acrílico	UN	700	11,615	8.130,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		hipoalergênico e flange de baixo perfil com sistema de fixação para maior segurança. características da bolsa de colostomia sur-fit plus drenável 64mm, bolsa coletora drenável para colo/ileostomia, - flange para fixação na base adesiva da placa plus 64mm, confeccionada com 3 películas plásticas antiodor, que conferem maciez e redução de ruídos, película externa com tela protetora perfurada e não aderente que impede o acúmulo de umidade e proporciona maior conforto, suporte de cinto ajustável para bolsa de colostomia- cor: opaca				
	201	PLACA PARA COLOSTOMIA 64MM	UN	350	20,5000	7.175,00
198	202	<b>BOLSA DE COLOSTOMIA 65MM</b> Características da placa de colostomia sur-fit plus microporosa 65mmplaca plana com base adesiva, composta por resina stomahesive, recortável no tamanho da fístula intestinal, borda flexível de adesivo acrílico hipoalergênico e flange de baixo perfil com sistema de fixação para maior segurança. características da bolsa de colostomia sur-fit plus drenável 65mm, bolsa coletora drenável para colo/ileostomia, - flange para fixação na base adesiva da placa plus 65mm, confeccionada com 3 películas plásticas antiodor, que conferem maciez e redução de ruídos, película externa com tela protetora perfurada e não aderente que impede o acúmulo de umidade e proporciona maior conforto, suporte de cinto ajustável para bolsa de colostomia- cor: opaca	UN	600	67,7000	40.620,00
	203	PLACA PARA COLOSTOMIA 65MM	UN	300	51,1200	15.336,00
199	204	<b>BOLSA DE COLOSTOMIA 70MM</b> Características da placa de colostomia sur-fit plus microporosa 70mmplaca plana com base adesiva, composta por resina stomahesive, recortável no tamanho da fístula intestinal, borda flexível de adesivo acrílico hipoalergênico e flange de baixo perfil com sistema de fixação para maior segurança. características da bolsa de colostomia sur-fit plus drenável 70mm, bolsa coletora drenável para colo/ileostomia, - flange para fixação na base adesiva da placa plus 70mm, confeccionada com 3 películas plásticas antiodor, que conferem maciez e redução de ruídos, película externa com tela protetora perfurada e não aderente que impede o acúmulo de umidade e proporciona maior conforto, suporte de cinto ajustável para bolsa de colostomia- cor: opaca	UN	1200	63,6350	76.362,00
	205	PLACA PARA COLOSTOMIA 70MM	UN	600	53,2450	31.947,00
200	206	<b>BOLSA DE COLOSTOMIA 102MM</b> Características da placa de colostomia sur-fit plus microporosa 102mmplaca plana com base adesiva, composta por resina stomahesive, recortável no tamanho da fístula intestinal, borda flexível de adesivo acrílico hipoalergênico e flange de baixo perfil com sistema de fixação para maior segurança. características da bolsa de colostomia sur-fit plus drenável 102mm, bolsa coletora drenável para colo/ileostomia, - flange para fixação na base adesiva da placa plus 70mm, confeccionada com 3 películas plásticas antiodor, que conferem maciez e redução de ruídos, película externa com tela protetora perfurada e não aderente que impede o acúmulo de umidade e proporciona maior conforto, suporte de cinto ajustável para bolsa de colostomia- cor: opaca	UN	100	99,0100	9.901,00
	207	PLACA PARA COLOSTOMIA 102MM	UN	50	152,0000	7.600,00
201	208	<b>BOLSA DE COLOSTOMIA 45 MM</b> Características da placa de colostomia sur-fit plus microporosa 102mmplaca plana com base adesiva, composta por resina stomahesive, recortável no tamanho da fístula intestinal, borda flexível de adesivo acrílico hipoalergênico e flange de baixo perfil com sistema de fixação para maior segurança. características da bolsacolostomia sur-fit plus drenável 102mm, bolsa coletora drenável para colo/ileostomia, - flange para fixação na base adesiva da placa plus 70mm, confeccionada com 3 películas plásticas ati odor, que conferem maciez e redução de ruídos, película externa com tela protetora perfurada e não aderente que impede o acúmulo de umidade e proporciona maior conforto, suporte de cinto ajustável para bolsa de colostomia- cor: opaca	UN	300	22,50	6.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	209	PLACA PARA COLOSTOMIA 45 MM	UN	150	52,0000	7800,00
202	210	GLICOSIMETRO - FINALIDADE: MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; TENSAO: ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIAS Inclusos dispositivos de transferência de dados para os glicosímetros. Caso o sistema de controle/verificação do glicosímetro seja por meio de solução, deverão ser fornecidos, SEM ÔNUS, frascos de soluções controle devidamente registrados na ANVISA.	UN	200	74,1900	14.838,00
	211	TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS	UN	200.000	1,5000	300.000,00

## 1.2 - DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 - Tipo de licitação: MENOR VALOR POR LOTE, mode de disputa ABERTO.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A realização do pregão eletrônico para o registro de preços visando a aquisição de material médico hospitalar para a Rede Municipal de Saúde fundamenta-se na necessidade de garantir a aquisição eficiente e econômica de insumos essenciais à prestação de serviços de saúde à população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A aquisição de materiais médico-hospitalares é essencial para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde municipais, assegurando o atendimento ininterrupto e de qualidade à população. A inexistência desses insumos pode comprometer a assistência prestada e ocasionar prejuízos irreparáveis à saúde pública.

2.3 - Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, o pregão eletrônico é a modalidade mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, proporcionando maior transparência, ampla participação de fornecedores, competitividade e redução de custos. A escolha do pregão eletrônico se justifica pelos seguintes fatores:

- a) Ampla concorrência: A plataforma eletrônica permite a participação de um número maior de fornecedores, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.
- b) Transparência: O processo eletrônico assegura maior visibilidade e controle social sobre o certame, cumprindo com o princípio da publicidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

c) Eficiência e economicidade: A celeridade no processamento das propostas e a possibilidade de negociação asseguram a aquisição com preços mais vantajosos para a Administração Pública.

d) Redução de custos administrativos: A utilização de recursos eletrônicos reduz despesas operacionais com deslocamento e impressão de documentos.

2.4 - Justificativa para o Registro de Preços:

2.4.1 - A opção pelo sistema de registro de preços é justificada pela necessidade de aquisições frequentes e em quantidades variáveis ao longo do período de validade da ata, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde sem a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios. Além disso, o registro de preços permite:

- a) Flexibilidade na aquisição conforme a demanda real das unidades de saúde.
- b) Padronização dos insumos adquiridos, assegurando qualidade e compatibilidade com os serviços prestados.
- c) Racionalização dos recursos públicos, evitando desperdícios e compras desnecessárias.

2.5 - Fundamentação Legal:

2.5.1 - O presente processo licitatório encontra amparo nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente nos seguintes artigos:

- a) Art. 6º, inciso XXXIX: Define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.
- b) Art. 17: Estabelece o pregão eletrônico como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns.
- c) Art. 82: Prevê a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços para contratações frequentes.

2.6 - Diante do exposto, a realização do pregão eletrônico para registro de preços é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, promovendo a aquisição eficiente, econômica e transparente dos materiais médico-hospitalares essenciais ao atendimento da população.

### **3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / PRAZO DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.1 A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF.

3.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

3.4. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

3.5. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

3.6. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **4. GARANTIA DOS MATERIAIS**

4.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da efetiva entrega à Administração, sob pena de rejeição do material, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.2.1 A exigência de que os produtos sejam entregues com, no mínimo, 60% de sua validade remanescente justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, segurança e adequada utilização dos bens, considerando o fluxo de consumo, a logística de armazenamento e a distribuição gradual dos materiais pela Administração. Tal medida visa evitar perdas por vencimento, garantir o uso eficiente dos recursos públicos, bem como assegurar que os produtos permaneçam aptos ao consumo durante todo o período estimado de utilização, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## **5. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO**

- 5.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
- 5.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 5.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 5.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 5.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 5.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 5.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 5.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 6.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 6.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 6.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. Deverá ser indicada data para pagamento, contra nota de empenho de despesa, ou outra forma, se for o caso, e número de parcelas ou outros critérios para pagamento.
- 7.2. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 23	10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.95/1.600.99
	Ficha 62	10.301.0029.2.057 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

## **8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

### **8.1. FISCALIZAÇÃO**

8.1.1. Ao Município de Caldas/MG, em especial à Secretaria Municipal de Administração e Transportes, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim.

8.2 - Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Caldas/MG, bem como ao setor de licitações/compras.

## **9. SANÇÕES**

9.1 - A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

9.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.2 - Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Caldas/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

9.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

9.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **10. ASSINATURAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.1 - Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para constar como anexo ao edital.

Caldas/MG, 18 de maio de 2026.

**Ceila Maria de Sousa Mariano**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

No dia XX do mês de XXXXX de 2026, na Prefeitura Municipal de Caldas/MG, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pregão Eletrônico Nº 014/2026 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório 0126/2026, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.625.129/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Pereira Goulart, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-7.317.148 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.542.646-99, residente e domiciliado na Rua Olímpio Augusto de Carvalho, nº 54, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Caldas, MG.

DETENTORA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, **XXXXXX**, **XXXXX**, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representado pelo Sr (a). **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXX**, portador (a) do RG Nº **XXXXXX** SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o Nº **XXXXXXXXXX**.

#### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, para a rede municipal de saúde.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

- a) o edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta da detentora.

#### CLÁUSULA 2 – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os itens registrados encontram-se descritos na tabela abaixo:

TABELA

#### CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração e demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração para as contratações que se fizerem necessárias, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
**DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 4 – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Administração realizará o monitoramento periódico dos preços registrados, avaliando constantemente o mercado, podendo revisá-los a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

4.2 – O Município de Caldas/MG convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

4.2.1 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

4.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

4.5 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em ata de registro de preços com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

#### CLÁUSULA 5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Caldas/MG e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas NO ART. 86 da Lei Federal 14.133/2021

**CLÁUSULA 6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

6.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

6.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

6.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

6.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

6.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

6.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

6.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.5- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

6.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Caldas/MG.

**CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO**

7.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Caldas/MG efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.2 – Deverá observar a CLÁUSULA 23 do edital, parte integrante desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de n°s para o exercício de 2026 e correlatas para o próximo exercício:

Sec. Saúde	Ficha 23	10.122.0039.2.015 3390.30.00	Fonte 1.500.95/1.600.99
	Ficha 62	10.301.0029.2.057 3390.30.00	Fonte 1.600.99/1.621.99

**CLÁUSULA 9 – DA ENTREGA**

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados, no endereço informado na AF.

9.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

9.3. O fornecedor convocado que não atender à solicitação de fornecimento ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.4. A contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento, requisição ou documento equivalente preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou outro meio oficial), utilizando os contatos cadastrados pela contratada junto ao Município.

9.5. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

10.1.1. Será de responsabilidade da detentora desta Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos registrados, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, no Termo de Referência e em sua proposta apresentada.

10.1.2. Constituem, ainda, obrigações da detentora:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as condições adequadas de acondicionamento, qualidade e integridade;
- b) Realizar o fornecimento conforme as solicitações da Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, respeitando locais e prazos estabelecidos, sem acréscimo de valores;
- c) Comunicar formalmente qualquer alteração cadastral;
- d) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução;
- f) Substituir, às suas expensas, produtos em desacordo com as especificações;

## 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO)

### 10.2.1. Constituem obrigações do Município de Caldas/MG:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as especificações e quantitativos dos produtos;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a detentora possa cumprir suas obrigações;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o edital, Termo de Referência ou esta Ata;
- f) Efetuar o pagamento à detentora nas condições e prazos estabelecidos nesta Ata;
- g) Comunicar formalmente à detentora qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- h) Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente;
- i) Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível;

## CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal da Ata:

- a) acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- c) atestar o recebimento dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações;
- e) comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades, para adoção das medidas cabíveis;
- f) acompanhar os prazos de entrega e demais obrigações contratuais;
- g) solicitar, quando necessário, a substituição de produtos ou a correção de falhas;

11.3. O fiscal poderá ser auxiliado por outros servidores ou por equipe de apoio, conforme a complexidade do objeto.

11.4. A detentora da Ata deverá facilitar, por todos os meios, o exercício das funções de fiscalização, prestando as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações da Administração.

11.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto.

11.6. O descumprimento das determinações do fiscal poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente.

## CLÁUSULA 12- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A sanção de advertência será aplicada em casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, observando-se:

a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando a detentora:

a) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração;

b) der causa à inexecução total do objeto;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a detentora:

a) apresentar declaração ou documentação falsa;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

12.6. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da detentora.

12.7. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

### CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de CLÁUSULAS desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste termo.

II – Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Caldas/MG, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

#### CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Caldas/MG, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**  
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Caldas, xx de xxxxxxxx de 2026.

Ailton Pereira Goulart  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CALDAS/MG

XXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:	Visto Jurídico:
1)-	
2)-	<hr/>
	<b>Luiz Cláudio Luchini</b> <b>OAB 119.103</b>